



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII-Retificado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de Compra: José Aloísio Dias Pereira Prince

Pesquisa de Preços: Eliel Marcos de Almeida Júnior

Fiscal: Pedro Amorim – Secretaria Municipal de Educação

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Esse estudo é norteado pela necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como do fornecimento de peças necessárias para a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de pacientes e servidores, evitando prejuízos para o funcionamento das secretarias municipais. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A solicitação baseia-se na finalização da vigência de uma Ata de Registro de Preço anterior, que não pôde ser renovada, e na importância vital desses serviços para funcionários e munícipes. Portanto, a necessidade de contratar uma nova empresa é impulsionada pela demanda contínua e pelo compromisso em oferecer assistência de qualidade à comunidade de Cruzeiro.

Não foram identificadas quaisquer inconsistências, impugnações ou questionamentos em contratações anteriores similares ao objeto deste ETP. Essa constatação sugere que os processos anteriores transcorreram de maneira eficiente e sem problemas relevantes. Essa ausência de questões anteriores é um indicativo positivo de que as práticas de contratação foram adequadas e que os requisitos legais e técnicos foram atendidos satisfatoriamente. Assim, no atual processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado, podemos seguir as diretrizes e práticas estabelecidas anteriormente, visando manter a qualidade e eficiência na execução contratual.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cruzeiro incluindo o fornecimento de peças/acessórios automotivos, necessários para a manutenção dos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

A Administração vinha resolvendo o problema através da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção com o fornecimento de peças, objeto do Pregão Presencial nº 51/2022, ocorre que a vigência da Ata de Registro de Preços já se encerrou, e atualmente encontramos desguarnecidos de tais serviços, motivo que nos leva a refazer a licitação em questão.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Prefeitura e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Prefeitura.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

Embora não tenha sido formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades contínuas e essenciais da Administração, devidamente justificadas neste ETP e compatíveis com a execução orçamentária e o planejamento estratégico do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Cruzeiro – SP, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A exigência de localização no município pode ser defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais, além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.

- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores está baseado na quantidade de veículos da frota municipal, assim como pelos serviços já contratados em anos anteriores, tendo o seguinte consumo estimado para os itens:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS HOMEM/HORA PARA 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	400
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	5180
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	600
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	2318
5	VEICULOS CAMINHÃO	960
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	1555

Serviços/Peças Descrição

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, abrangendo, de forma integrada, os serviços de lavagem e higienização, mecânica em geral, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura.

Inclui, ainda, o fornecimento e a instalação de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, admitindo-se peças originais, genuínas ou equivalentes tecnicamente compatíveis, desde que atendam às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.

Compreende também a prestação de serviços de guinchamento e socorro mecânico, em âmbito nacional, mediante acionamento sob demanda, com atendimento em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relação de toda a frota Municipal separa por Secretaria

RELAÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL SEPARADA POR SECRETARIA			
ÁREA: GABINETE DO PREFEITO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
FXA-4B27	CHEVROLET CRUZE LT	2021	GABINETE
DKI-5812	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2010	GABINETE
DKI-5806	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	2010	GABINETE
GIW-1D26	SPIN	2022	GABINETE
TOTAL			4
ÁREA: SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
EEF-5913	FORD FOCUS 2.0	2009	ADMINISTRAÇÃO
TOTAL			1
ÁREA: SEC. MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
BXD-8C62	KWID ZEN 10 MT	2021	ASSUNTOS JURIDICOS
TOTAL			1
ÁREA: SEC. MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
EUZ-7F69	GOL	2021	DESENV. SOCIAL
CQU-2D66	LOGAN	2022	DESENV. SOCIAL
FVX-4873	SANDERO AUTH 1.0	2018	DESENV. SOCIAL
DKI-5837	GOL 1.0 GIV	2012	DESENV. SOCIAL
EZX-7B55	CRONOS	2022	DESENV. SOCIAL
FXR-2323	SPIN 1.8L MT LT	2015	DESENV. SOCIAL
BFX-2465	MOTO SPEED 150	2009	DESENV. SOCIAL
GBE-5H51	JEEP/RENEGADE	2021	DESENV. SOCIAL
UFS-4B22	HB20	2025	DESENV. SOCIAL
TOTAL			9
ÁREA: SEC. MUN DE CULTURA			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
BFY-8994	KADETT IPANEMA GL	1998	ESPORTE CULTURA
DKI-5831	KANGOO EXPRESS 16	2011	ESPORTE CULTURA
GHE7H48	KWID ZEN 10 MT	2021	ESPORTE CULTURA
DEU-8B43	STRADA	2024	ESPORTE CULTURA
DKI-5806	ONIBUS VW/INDUSCAR	2009	ESPORTE CULTURA
TOTAL			5
ÁREA: SEC. MUN DA FAZENDA			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
GHI0H52	KWID ZEN 1.0 MT	2021	FINANÇAS
FOU-9J72	KWID ZEN 1.0 MT	2020	FINANÇAS
EBY-1D31	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2021	FINANÇAS
FPD-5J71	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2020	FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GJN-8F51	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2020	FINANÇAS
TOTAL			5
ÁREA: SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
CFY-3A58	STRADA HD WK CD	2020	MEIO AMB.
TOTAL			1
ÁREA: SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
PAC-0001	PÁ CARREGADEIRA	2021	OBRAS
CQH-0812	CAMINHÃO VW 13.180	2001	OBRAS
NIV0001	MOTONIVELADORA	2020	OBRAS
NIV002	MOTONIVELADORA	2020	OBRAS
NIV003	MOTONIVELADORA		OBRAS
DKI-5807	CELTA 4 PORTAS	2010	OBRAS
DMN-0650	CAMINHÃO VW 13.180	2006	OBRAS
DKI-5823	CAMINHÃO VW 15.180	2011	OBRAS
OGK-5446	TRATOR CATERPILLAR	1984	OBRAS
GOW-3914	CAMINHÃO MBB/PODA	2014	OBRAS
CDZ-6799	CAMINHÃO FORD F 4000	2001	OBRAS
DER-0472	CAMINHÃO FORD SÉRIE F	1998	OBRAS
BPZ-7342	CAMINHÃO CHEVROLET	1982	OBRAS
DMN-7776	GOL	2007	OBRAS
DHS-3889	KOMBI	2004	OBRAS
DKI-5816	KOMBI	2017	OBRAS
DMN-7778	CELTA 4 PORTAS	2009	OBRAS
ELY-5J38	CAMINHÃO TECTOR	2022	OBRAS
BFW-8454	GOL	1988	OBRAS
BFX-2472	MOTO SPEED 150	2010	OBRAS
BFX-2491	MOTO SPEED 150	2011	OBRAS
BPZ-7347	FIORINO	2008	OBRAS
DKI-0650	CAMINHÃO VW		OBRAS
GFT-2B53	CAMINHÃO BASCULANTE	2022	OBRAS
DWI-0445	S10 ADV FD2	2012	OBRAS
BOB-0001	BOB CAT	2021	OBRAS
BOB-0002	BOB CAT	2021	OBRAS
BOB-0003	BOB CAT	2021	OBRAS
GIR-8H51	CAMINHÃO HD80	2022	OBRAS
ELY5J38	CAMINHÃO TECTOR	2021	OBRAS
PAC0002	PÁ CARREGADEIRA	2021	OBRAS
DMN7779	CELTA 2 PORTAS	2008	OBRAS
RETRO XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG		OBRAS
LB-90	RETROESCAVADEIRA LB-90		OBRAS
CCU-OB46	STRADA ENDURANCE	2023	OBRAS
ENG-5G13	STRADA ENDURENCE	2023	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BFW-3827	CAMINHÃO FORD	1983	OBRAS
OGK-5423	PÁ CARREGADEIRA	1972	OBRAS
TRA0001	TRATOR PARA ROÇADA	2021	OBRAS
GCV-6J75	STRADA ENDUANCE	2023	OBRAS
TOTAL			40
ÁREA: SEC. MUN DE SAÚDE			
PLACA	MODELO	ANO	SETOR
DJP-8A10	MITSUBISHI L200 TRITON 4X4	2014	VE
FVL-1C84	FIORINO	2023	CEAN
TDM-1H43	VW/SAVEIRO	2025	SAUDE
EWV-0921	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	2019	TRANSPORTE
FZG-0688	GRAND LIVINA 1.8 SL	2014	MELHOR EM CASA
FXW-1434	SPIN 1.8 LT	2018	CEPAT
BTZ-1388	SANDERO AUTH 1.0	2019	TRANSPORTE
ESS-3G91	VAN DAILY	2023	SAUDE
STN-8B46	RENAUT MASTER	2018	DAUDE
TJG-7D90	HB20	2025	SAUDE
DJL-2619	ONIBUS VICINO ESCOLAR	2010	VE
FZG-4353	SPRINTER 415 CDI	2018	MELHOR EM CASA
UDG-4J92	VAN MASTER ALTER L1A	2026	SAUDE
EJI-5620	AMBULANCIA MONTANA	2019	TRANSPORTE
DKI-5820	AMBULANCIA MASTER	2010	SAMU
GHF-4D85	AMBULANCIA MASTER	2023	SAUDE
EUQ-1G91	Van Master	2022	SAUDE
FEM-3068	JUMPER M33M 23S	2014	SAUDE
DAT-5676	MOTO CG 150 FAN ESI	2012	CEAN
DKI-5861	GRAND LIVINA 1.8 SL	2013	CEREST
EUB-3B11	VOYAGE	2022	SAUDE
DKI-5840	GOL	2012	CEAN
GCU-0A71	VAN MASTER	2022	SAUDE
CQU-8C23	VAN MASTER	2022	SAUDE
GGV-3A91	VOYAGE	2022	SAUDE
SWJ-5J56	MOBI FIAT	2025	SAUDE
FTO-4G63	VOYAGE	2022	SAUDE
GJH-5H36	VOYAGE	2022	SAUDE
GEK-7J66	VOYAGE	2022	SAUDE
GBT-7A44	VOYAGE	2022	SAUDE
EQS-1J21	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2021	SAUDE
DKI-5833	GOL 1.0 GIV	2012	CISA
DFI-6771	GOL NOVO	2019	TRANSPORTE
DKI-5806	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	2010	SAUDE
ERL-4370	CASTROMOVEL		SAUDE
DMN-7787	MICRO ONIBUS BUSSCAR	2008	VE
EWE-9350	SPIN 1.8 LT	2019	TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EBE-9046	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	2019	TRANSPORTE
EJO-1D08	S10 CAMIONETE ADV FD2	2021	CEREST
TOTAL			39
ÁREA: SEC. MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
EEF-0C24	MITSUBISHI L200	2009	SEG. PÚBLICA
GKE-1E05	Caminhão 9.160 DRC 4X2	2023	SEG. PÚBLICA
EXM-5439	TRITON L200	2020	BOMBEIRO
FMZ-7D51	TORO FREEDOM MT D4	2021	BOMBEIRO
BXZ-3H51	S10 LS DD4	2022	SEG. PÚBLICA
BTZ-5680	SPRINTER	2019	SEG. PÚBLICA
ERN-0B87	GOL	2011	SEG. PÚBLICA
GBC-6G27	STRADA	2022	SEG. PÚBLICA
MSY-1752	PARATI	2010	SEG. PÚBLICA
FCQ-2911	CAMINHÃO IVECO	2014	SEG. PÚBLICA
GFG-9J87	L200	2022	SEG. PÚBLICA
DKI-5814	KOMBI	2011	SEG. PÚBLICA
GBP-1H96	KWID	2022	SEG. PÚBLICA
GEJ-3B96	KWID	2022	SEG. PÚBLICA
SWI-3J70	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2023	SEG. PUBLICA
SVS-3G40	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2023	SEG. PUBLICA
EHE-3F28	CAMINHÃO DA PINTURA	2021	SEG. PÚBLICA
BVZ-9386	KADETT IPANEMA GL	1986	SEG. PÚBLICA
BYT-2318	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2017	SEG. PÚBLICA
FEB-0389	GOL	2014	SEG. PÚBLICA
GCT-2B12	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2017	SEG. PÚBLICA
GJQ-4043	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2018	SEG. PÚBLICA
CMW-11837	NISSAN FRONTIER	2015	SEG. PÚBLICA
CUB-6J04	RENAULT DUSTER OROCH	2021	SEG. PÚBLICA
TOTAL			24
ÁREA: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
DKI-5I42	FLUENCE	2021	DES.URBANO
TOTAL			1
ÁREA: SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
GFB0890	CAMINHÃO 9.160 DRC 4X2	2016	EDUCAÇÃO
SCS1H83	CAMINHÃO UK2500 HD SC	2023	EDUCAÇÃO
FRR2854	ONIBUS VW/MASCA GRANVIA	2014	EDUCAÇÃO
EXW2J65	ONIBUS MERCEDES BENZ	2023	EDUCAÇÃO
FQU3D43	RENAUT KWID	2023	EDUCAÇÃO
GAA3J43	ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD	2022	EDUCAÇÃO
FEW4379	ONIBUS IVECO	2023	EDUCAÇÃO
GFG4B53	FIORINO ENDURANCE	2023	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GBF5320	RENAUT/SANDERO EXPR16	2016	EDUCAÇÃO
TIV-7185	VW/NEOSBUS 8.180E		EDUCAÇÃO
CQN5H34	RENAULT KWID	2023	EDUCAÇÃO
FLA6F22	RENAULT KWID	2023	EDUCAÇÃO
EEF7920	ONIBUS VICINO ESCOLAR	2010	EDUCAÇÃO
FMX9370	ONIBUS VOLARE	2013	EDUCAÇÃO
FKD9380	ONIBUS 15.190 E OD	2015	EDUCAÇÃO
GAW9676	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELLO 815	2016	EDUCAÇÃO
DJP9855	ONIBUS VW/MASCA GRANVIA	2013	EDUCAÇÃO
DKI9A61	ONIX TURBO	2023	EDUCAÇÃO
FYY6F18	VAN DAILY 50C17 MINIBUS	2016	EDUCAÇÃO
TOTAL			19
ÁREA:	SEC.MUN. DA MULHER		
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
TJF-0H87	HB20	2022	MULHER
FSP-5B21	STRADA ENDURANCE	2026	MULHER
TOTAL			2
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS DE TODA FROTA MUNICIPAL			151

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

A abertura de Ata de Registro de Preço em tela é imprescindível para garantir os serviços de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados nos veículos citados por meio dos contratos filhotes, deixando de gerar gastos com sessões de licitação. A referida prestação de serviços é importante, tendo em vista que o Departamento de Frota Municipal não dispõe dos equipamentos ferramental, além dos profissionais especializados necessários para a execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva de veículos da Frota Municipal.

Os veículos da frota municipal devem estar sempre revisados, à disposição dos serviços, por isso a manutenção desses veículos é indispensável. Tanto para prevenir possíveis acidentes, como também para garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços da municipalidade, mantendo-os em bom estado de funcionamento, demonstrando zelo e cuidado pela frota própria.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada com base em dados históricos de contratações anteriores da Administração, bem como em levantamentos iniciais de mercado.

Considerando o histórico de manutenção da frota municipal, o quantitativo de veículos atualmente em operação e os custos médios praticados em exercícios anteriores, estima-se que o valor global da contratação seja da ordem de R\$ 2.589.044,70 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), podendo sofrer variações após a conclusão da fase de pesquisa de preços.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, sendo destinada exclusivamente ao planejamento da contratação, nos termos da legislação vigente.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a esta Prefeitura por meio de Pregão Eletrônico.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que farão com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A presente contratação será por item, sendo utilizado o critério de julgamento, o **MENOR VALOR REFERENCIAL (VR)**, conforme será delineado no Termo de Referência.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega dos bens, e os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem a capacitação necessária para suas funções.

Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

7 –JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela frota municipal, incluindo transporte de pacientes, apoio às atividades administrativas, manutenção urbana e demais serviços institucionais.

A indisponibilidade de veículos pode comprometer diretamente a prestação de serviços à população, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com capacidade de atendimento ágil e eficiente.

Destaca-se que a solução adotada observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – ANÁLISE DE RISCO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados e avaliados os principais riscos que podem impactar o sucesso da contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras.

I – Risco de restrição à competitividade em razão da exigência de localização da empresa no município.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: A exigência de localização no município de Cruzeiro/SP justifica-se pela necessidade de atendimento ágil e eficiente da frota municipal, especialmente em situações emergenciais envolvendo áreas essenciais como saúde, segurança pública e serviços urbanos. A medida visa reduzir o tempo de resposta, evitar custos logísticos adicionais e garantir a continuidade dos serviços públicos, configurando-se como exigência proporcional e tecnicamente justificada.

II – Risco de atraso no atendimento dos serviços.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecimento de prazos máximos para atendimento e execução dos serviços, bem como previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento.

III – Risco de sobrepreço na aquisição de peças e serviços.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Utilização de pesquisa de mercado, adoção de tabelas referenciais e realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, garantindo maior competitividade e obtenção de preços compatíveis com o mercado.

IV – Risco de indisponibilidade da frota.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Exigência de estrutura operacional adequada da contratada, atendimento célere e manutenção preventiva periódica, visando reduzir a ocorrência de falhas e aumentar a vida útil dos veículos.

V – Risco relacionado à estimativa de valores baseada em dados históricos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: A estimativa apresentada possui caráter preliminar e será validada na fase de pesquisa de preços, garantindo aderência aos valores praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

9 – CONCLUSÃO

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A equipe de planejamento conclui que a contratação é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa conclusão é fundamentada na avaliação criteriosa das informações constantes no ETP e em documentos complementares anexados ao processo administrativo, quando aplicável.

A viabilidade da contratação é respaldada pela capacidade da solução escolhida em atender de forma adequada e eficiente à necessidade identificada, garantindo o interesse público. A análise realizada demonstra que a solução priorizada é adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela administração, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Municipalidade.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

10 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo das informações que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cruzeiro, 14 de abril de 2026.

José Aloísio Dias Pereira Prince
Diretor de Manutenção de Transportes